



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1451 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 02.034.458/0001-97  
E-mail: smscorrente@hotmail.com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO-SEMSAS Nº 063/2016.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (PI) E THAIS AZEVEDO DE CARVALHO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº. 06.554.257/0001-71 com sede administrativa na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600 – Bairro Nova Corrente, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.034.458/0001-97, no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **THAIS AZEVEDO DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 043.194.393-17 e RG nº 3.303.018-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, 747, centro, nesta cidade de Corrente-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, por tempo determinado e para suprir essencial necessidade desse Programa do Governo Federal, com base no Art. 32 da Lei Ordinária nº 601-A/2015 (LDO/2016), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**, com atribuições diretas na Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento, em virtude de não ter aberto vagas no Concurso Público de nº 001/2014, para o cargo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor do presente contrato é estimado na cifra total de R\$ 11.458,20 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 304,20 (Trezentos e quatro reais e vinte centavos) e as demais de R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará a partir de 21 de janeiro/2016 até o dia 31 de dezembro/2016, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Realizar o serviço em concordância com as necessidades e orientação da SEMSAS;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3. Cumprir uma carga horária de 40 horas semanais;
4. Zelar pelo patrimônio da Prefeitura e o bom funcionamento do local;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1451 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**  
**E-mail: smscorrente@hotmail.com**

2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
3. Supervisionar a execução do contrato;
4. Facilitar o acesso da **CONTRATADA** às áreas da Prefeitura, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE e CONTRATADA podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações;  
Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais – 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos – FMS/FNS/ACS, para o ano de 2016.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida.

**CLÁUSULA DÉCIMO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Corrente (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

CORRENTE (PI), 21 de Janeiro de 2016.

**CONTRATANTE:**

**Mariângela Knitter Barros**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Port. 577/2016**

**CONTRATADA: Thais Azevedo de Carvalho**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
CPF  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1451 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 02.034.458/0001-97**  
**E-mail: smscorrente@hotmail.com**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SEMSAS Nº 063/2016.**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento– CNPJ nº 02.034.458/0001-97

**CONTRATADA:** **Thais Azevedo de Carvalho** CPF: 043.194.393-17 e RG: 3.303.018-SSP/PI

**OBJETO:** Prestação dos serviços de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**, com atribuições diretas na Secretaria de Municipal Saúde e Saneamento, em virtude de não ter aberto vagas no Concurso Público de nº 001/2014, para o cargo acima citado.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS/FNS/ACS

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.458,20 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

**VALOR DA 1ª PARCELA:** R\$ 304,20 (Trezentos e quatro reais e vinte centavos)

**PAGAMENTO:** Mensal R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) conforme prestação do serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 32 da Lei Ordinária nº 601-A/2015 (LDO/2016), c/c o Art. 37, IX, da Constituição Federal.

**VIGÊNCIA:** 21.01.2016 a 31.12.2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Janeiro de 2016.